

Parecer N°: 08/2020.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

ASSUNTO: Parecer Técnico de Inexigibilidade de Licitação

Consulta-nos a CÂMARA MUNICIPAL, e trata-se da análise do Processo Administrativo N° 071/2020 de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2020, para contratação dos serviços profissionais especializados na área de advocacia, no estudo, revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ananás e Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananás atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ananás.

Tendo em vista a necessidade do presente Contrato N° 22/2020 e apresentado à justificativa se referindo à revisão e atualização da lei orgânica e regimento interno da Câmara Municipal de Ananás. E o processo foi formalizado nas regras insculpidas pelo inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1° do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos pelo que declara o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

A comprovação de regularidades com as "Fazendas" normalmente se faz mediante apresentação de certidões, emitidas pelos órgãos próprios, dentro do prazo de validade. No que pertine à Fazenda Federal, Estadual e Municipal em que todas as certidões existem para atestar a situação do contribuinte perante o Fisco: a expedição pelas Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal no qual deverão está todas atualizadas.

De acordo a **Dotação Orçamentaria:** Unidade: 11.01.01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo em Geral;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.

Parecer

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento foi dotado de eficácia plena.

Ressalta-se que o processo administrativo de inexigibilidade de licitação tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente.

Pelo exposto sou **FAVORÁVEL** do presente Processo Adm. N° 071/2020 de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2020 que visa à contratação dos serviços profissionais especializados na área de advocacia, no estudo, revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ananás e Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananás.

É o parecer,

Ananás/ TO, aos 04 dias de Dezembro de 2020.


MARCY TAVARES DE LIRA

Controladora Interna